

LEI Nº. 3.124, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
1.889, DE 08 DE MAIO DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº. 1.889 de 08 de maio de
2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituída verba de natureza indenizatória ao Prefeito
Municipal, equivalente a 40% (quarenta por cento) do subsídio, para atender às despesas
decorrentes do exercício do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias
dentro do Estado de Mato Grosso.”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º da Lei nº. 1.889 de 08 de maio de
2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do
Município, fica instituída uma verba de natureza indenizatória, equivalente a 50% (cinquenta
por cento) do subsídio, de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro do
Estado de Mato Grosso e às despesas com telefones celulares.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*

LEI Nº. 3.124, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS